



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS
MEMBROS DA CPPD**



EDITAL DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DA CPPD/UFU

A Comissão Eleitoral nomeada para organizar a eleição dos membros para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, designada pela Portaria R nº 1.028 de 30 de setembro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público as regras para o processo eleitoral para a escolha dos membros titulares e suplentes, para integrarem a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, da Universidade Federal de Uberlândia, considerando as diretrizes contidas na resolução nº13/2016, do Conselho Universitário.

1. DO OBJETO

1.1 – Estabelece o processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, (2016/2018) com mandato de dois anos, como determina o Decreto nº 7.806, de 17 de setembro de 2012 e Resolução nº 13/2016 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Uberlândia.

1.2 – A eleição será realizada nos dias 03 e 04 de novembro de 2016.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 – O processo eleitoral para escolha dos membros da CPPD (2016/2018) será dirigido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria R nº 1.028 de 30 de setembro de 2016, composta pelos servidores: Duílio Júlio Oliveira Santos, Érica Juvercina Sobrinho e Marina Ferreira de Souza Antunes que, sob a presidência da senhora Marina Ferreira de Souza Antunes, realizará os trabalhos.

2.2 – As normas constantes deste edital estabelecem procedimentos para a organização e a realização do processo de escolha pelos servidores docentes, mediante eleição para os membros da CPPD, como determina a Resolução nº13/2016, do Conselho Universitário.

3 - DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 – Compete à Comissão Eleitoral:

I – coordenar o processo eleitoral;

II – supervisionar a campanha eleitoral;

III – emitir instruções sobre a sistemática de votação;

IV – providenciar o material necessário ao processo eleitoral;

V – deliberar sobre os recursos impetrados;

VI – dar publicidade das informações referentes ao processo eleitoral no mural principal da reitoria, térreo, que será o local oficial de publicação das informações por meio físico e no *site* da UFU (www.ufu.br);

VII – publicar e encaminhar os resultados da eleição à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas; e

VIII – decidir sobre os casos omissos.

4 - DOS CANDIDATOS

4.1 – Poderão candidatar-se os servidores Docentes em efetivo exercício da Universidade Federal de Uberlândia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS
MEMBROS DA CPPD**



5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições dos candidatos serão realizadas através do *site*: www.ufu.br, em link específico, nos dias 10 e 11 de outubro de 2016.

5.2 – A Comissão divulgará no dia 14/10/2016, a lista prévia dos candidatos que concorrerão às eleições da CPPD.

5.3 – Os recursos referentes à inscrição deverão ser interpostos junto à Comissão Eleitoral via protocolo, nos dias 17 e 18/10/2016, após a publicação da lista de candidaturas deferidas e indeferidas, no quadro de aviso da Reitoria (térreo) e no *site* da UFU.

5.3.1 – A comissão emitirá sua decisão até o dia 21/10/2016.

6. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

6.1 - Requisitos para o cargo:

I – Ser docente em efetivo exercício da Universidade Federal de Uberlândia;

6.2 – Estão impedidos de se candidatar, o docente:

I – Licenciado conforme previsto nos incisos I, II, III, IV, V, VI E VII, do art. 81, da Lei 8.112/1990;

II – Afastado pelos art. 93, 94, 95, 96, 96A, da Lei 8.112/1990;

III – Membro da Comissão Eleitoral;

IV – Mesário;

V – Cedido;

VI – Em estágio probatório; e

~~VII – Ocupante de cargo de direção ou função comissionada.~~

7 - DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de visita aos setores, bem como apresentação direta aos docentes por meio de cartas, panfletos, redes sociais e outros de livre iniciativa.

7.2 – É vedada a campanha eleitoral (convencimento e/ou boca de urna) próxima ao local de votação e aos terminais em que os servidores estiverem, no ato do registro do seu voto, devendo o candidato e/ou pessoas que estejam fazendo campanha, manter distância destes locais.

7.3 – Não será permitida propaganda que ofenda a imagem de outros candidatos, podendo acarretar na exclusão do registro de inscrição do candidato, caso haja denúncia com prova devidamente fundamentada, protocolada e identificada, por escrito, com assinatura do requerente e duas testemunhas (se possível), junto à Comissão Eleitoral.

7.4 – As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos (as) candidatos (as).

7.5 - Os candidatos, em nenhum momento, poderão requisitar a ajuda de discentes, docentes ou técnicos administrativos para realizar qualquer tipo de divulgação de propostas como candidato, dentro ou fora das dependências da UFU, em horário de trabalho.

7.6 - É vedado ainda, aos candidatos, o uso de qualquer dispositivo sonoro para a divulgação de suas propostas como candidato, dentro ou fora das dependências da UFU.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS
MEMBROS DA CPPD**



8 - DO PROCESSO ELEITORAL

8.1 – Poderão votar nos dias da eleição, todos os servidores Docentes em efetivo exercício, pertencentes ao quadro da Universidade Federal de Uberlândia.

8.2 – O eleitor deverá votar acessando o *site* da UFU, em www.ufu.br no link de votação da CPPD.

8.3 – O eleitor poderá votar em até 02 candidatos, dentro de sua área de conhecimento.

8.4 – O processo eleitoral acontecerá com votação de forma eletrônica no *site* www.ufu.br, das 0h hora do dia 03 de novembro, até as 23h59 do dia 04 de novembro de 2016, pela internet.

8.5 – O eleitor será identificado na página de votação utilizando seus dados pessoais e funcionais.

8.6 – Será considerado nulo o voto que apresentar qualquer sinal de identificação do votante.

8.7 – Na cédula de votação os nomes dos candidatos serão organizados em ordem alfabética.

8.6 - O voto é secreto, pessoal, não sendo possível o voto por representação de qualquer natureza.

8.8 - Serão considerados eleitos como titulares e suplentes, os docentes mais votados em números absolutos em cada área.

8.9 - Os critérios de desempate serão adotados na seguinte ordem:

8.9.1 - Tiver maior tempo de efetivo exercício na Universidade Federal de Uberlândia;

8.9.2 – Apresentar maior idade.

8.9.3 – Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003 e, em caso de igualdade no total de votos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, sendo que os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no art. 8.8 deste edital.

8.10 - Caso houver desligamento de algum membro, o próximo da lista de classificados no processo eleitoral será convidado a compor a comissão.

8.11 - O resultado da eleição será divulgado no dia 07/11/2016 a partir das 17 horas no *site* www.ufu.br e no mural principal da reitoria.

8.12 – Não será permitida propaganda que ofenda a imagem de outros candidatos, sendo que ocorrendo tal situação poderá ser excluído o registro de inscrição do candidato que praticou o ato, após análise da comissão.

8.13 – O cronograma do processo eleitoral será conforme anexo I desse edital.

8.14 – No local reservado para a votação, deverá evitar propaganda e/ou menção de cunho político mesmo que o candidato pertença ao setor.

9. DA JUNTA APURADORA

9.1 – Compete ao Centro de Tecnologia da Informação a apuração do certame:

I – emitir resultado final consolidado;

II – emitir relatório detalhado dos votos recebidos;

III – zelar pela credibilidade do sistema de votação;

IV - realizar a contagem dos votos válidos;

V – justificar sobre a impugnação, validade ou nulidade do voto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS
MEMBROS DA CPPD**



10. DA APURAÇÃO

10.1 - O encerramento do período de votação será às 24 horas do dia 04/11/2016.

10.2 - Dar-se-á por encerrada a apuração quando o último voto for computado.

11 - DO ENCERRAMENTO DO PLEITO

11.1 – Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral serão declarados eleitos os 20 (candidatos) candidatos mais votados por área do conhecimento, sendo 10 titulares e 10 suplentes. Cada área terá 01 titular e 01 suplente, estando dividida nas seguintes áreas do conhecimento: I – Ciências Agrárias; II – Ciências Biológicas; III – Ciências da Saúde; IV – Ciências Exatas e da Terra; V – Ciências Humanas; VI – Ciências Sociais Aplicadas; VII – Engenharias; VIII – Linguística, Letras e Artes; e também representantes da IX – Escola de Educação Básica e X – Escola Técnica de Saúde, conforme anexo III.

11.2 - Não havendo suplente ou não havendo candidato inscrito como representante de qualquer área ou Unidade Especial, será convocado a assumir o cargo o docente mais votado entre todas as áreas, independentemente de sua lotação funcional.

11.3 – Encerrada a apuração, o resultado será arquivado na CPPD.

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 – O processo de eleição é considerado ato de serviço e deverá ter apoio logístico de setores da administração superior, setorial e órgãos suplementares.

12.2 - O voto é facultativo e não serão aceitos votos por procuração.

12.3 - Os casos omissos neste edital serão apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS
MEMBROS DA CPPD



Anexo I – Cronograma

1 – Publicação do edital	03/10/2016	
2 – Período de inscrição dos candidatos	10 e 11/10/2016	08 e 09/12/2016
3 – Divulgação prévia, análise e reconhecimento das inscrições	14/10/2016	12/12/2016
4 – Recursos das inscrições	17 e 18/10/2016	14 e 15/12/2016
5 - Análise dos recursos	19 e 20/10/2016	16/12/2016
6 – Divulgação definitiva das candidaturas	21/10/2016	19/12/2016
7 – Eleição	03 e 04/11/2016	21 e 22/12/2016
8 – Apuração e divulgação do resultado	07/11/2016	23/12/2016
9 – Encaminhamento do resultado à PROGEP	09/11/2016	23/12/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS
MEMBROS DA CPPD



Anexo II

Área de conhecimento	Unidade acadêmica
Ciências Agrárias	FAMEV – Faculdade de Medicina Veterinária
	ICIAG – Instituto de Ciências Agrárias
Ciências Biológicas	INBIO – Instituto de Biologia
	INGEB – Instituto de Genética e Bioquímica
	ICBIM – Instituto de Ciências Biomédicas
Ciências da Saúde	FAEFI – Faculdade de Educação Física
	FAMED – Faculdade de Medicina
	FOUFU – Faculdade de Odontologia
Ciências Exatas e da Terra	FACOM – Faculdade de Computação
	FAMAT – Faculdade de Matemática
	INFIS – Instituto de Física
	IQUFU – Instituto de Química
Engenharias	FECIV – Faculdade de Engenharia Civil
	FEELT – Faculdade Engenharia Elétrica
	FEMEC – Faculdade de Engenharia Mecânica
	FEQUI – Faculdade de Engenharia Química
Ciências Humanas	FACED – Faculdade de Educação
	IGUFU – Instituto de Geografia
	INHIS – Instituto de História
	INCIS – Instituto de Ciências Sociais
	IFILO – Instituto de Filosofia
	IPUFU – Instituto de Psicologia
Ciências Sociais Aplicadas	FACIC – Faculdade de Ciências Contábeis
	FADIR – Faculdade de Direito
	FAGEN – Faculdade de Gestão e Negócios
	IEUFU – Instituto de Economia
	FAUED – Faculdade de Arquitetura, Urbanismo e Design
Linguística, Letras e Artes	ILEEL – Instituto de Letras e Linguística
	IARTE – Instituto de Artes
ESEBA – Escola de Educação Básica	ESEBA – Escola de Educação Básica
ESTES – Escola Técnica de Saúde	ESTES – Escola Técnica de Saúde

Os docentes lotados na FACIP – Faculdade de Ciências Integradas do Pontal poderão se candidatar e votar em suas respectivas áreas de conhecimento.